



## Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO N° 093/2024**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 05/04/2024

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

De acordo com o parágrafo V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento dos empenhos referentes ao credor **OI S.A. CNPJ: 76.535.764/000143**, para o exercício de 2024, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, à comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

A Empresa **OI S.A.** trata-se de prestadora de Serviços de Telecomunicações, indispensável para o devido andamento das unidades de atendimento da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso**, garantindo rapidez no acesso as informações referentes aos diversos programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do município de Bagé. Tão importante quanto a previsão dos serviços disponíveis, é a divulgação para aqueles que mais necessitam.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

**V. Jorge Sagaz**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
e Direitos do Idoso  
Mat. 13062  
Atenciosamente,  
**Valdomiro Jorge Camargo Sagaz**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso